



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

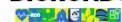
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, DE 03 DE JUNHO  
DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

### DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.832, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir, na Rede Pública Municipal de Ensino, Conteúdos de Educação para Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na grade curricular da rede pública municipal de ensino, conteúdos pedagógicos voltados à educação para prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

**Art. 2º** Os conteúdos a que se refere esta Lei deverão abordar, de forma adequada à faixa etária dos estudantes:

- I - a conscientização sobre os direitos das mulheres;
- II - a prevenção de todas as formas de violência, incluindo física, psicológica, moral, patrimonial e sexual;
- III - o combate à misoginia e à cultura da violência;
- IV - a promoção do respeito e da dignidade da pessoa humana;
- V - a identificação e enfrentamento de situações de violência, inclusive no ambiente digital.

**Art. 3º** A implementação dos conteúdos deverá observar as diretrizes do Plano Nacional de Educação, bem como as normativas federais vigentes que tratam da prevenção à violência contra a mulher no ambiente escolar, em consonância com a Lei Maria da Penha.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino superior e demais instituições que atuem na defesa dos direitos das mulheres, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** As ações poderão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, por meio de projetos, palestras, campanhas educativas e atividades complementares.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 27 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.833, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, AÇÕES EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS DURANTE O MÊS DE ABRIL – ABRIL LARANJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino, ações educativas voltadas à conscientização sobre maus-tratos e abandono de animais, a serem realizadas anualmente durante o mês de abril, em alusão à campanha “Abril Laranja”.

**Art. 2º** As ações previstas nesta Lei poderão incluir:

I - distribuição de cartilhas educativas sobre bem-estar animal;

II - realização de palestras, rodas de conversa e atividades pedagógicas voltadas à conscientização e à educação humanitária;

III - promoção de campanhas educativas e ações de sensibilização junto à comunidade escolar;

IV - realização de blitz educativas em parceria com órgãos competentes;

V - desenvolvimento de projetos interdisciplinares sobre respeito, cuidado e responsabilidade com os animais.

**Art. 3º** As ações poderão ser desenvolvidas em parceria com o Centro Integrado de Bem-Estar Animal de Rondonópolis – Cibear, bem como com entidades, instituições e organizações da sociedade civil que atuem na proteção animal.

**Art. 4º** A implementação das ações deverá observar a promoção de valores como empatia, responsabilidade, respeito à vida e combate a todas as formas de violência, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.837, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre o reconhecimento da "Romaria dos Mártires" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rondonópolis, determina sua inscrição no Registro Municipal de Bens Culturais, institui sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada e reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rondonópolis a "Romaria dos Mártires", tradicional manifestação religiosa e social promovida pela Diocese de Rondonópolis-Guiratinga, e suas diversas paróquias e comunidades.

**Art. 2º** Este reconhecimento fundamenta-se na tradição de mais de 32 anos de realização e na sua relevância como evento de integração regional, congregando fiéis e comunidades de diversos municípios da região sul do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, procederá ao registro da Romaria dos Mártires no Livro de Registro das Celebrações, visando sua salvaguarda e promoção.

**Art. 4º** Fica instituído que a "Romaria dos Mártires" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Rondonópolis, a ser realizada anualmente conforme o cronograma estabelecido pela Diocese local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.838, DE 27 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre denominar de Rua Maria Gonçalo Silva a atual Rua A-72, localizada no Bairro Sagrada Família, no Município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** - Fica denominada a Rua A-72, localizada no Bairro Sagrada Família, neste município, passando a denominar-se: Rua Maria Gonçalo Silva.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a identificação da via pública, com a colocação de placas indicativas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 27 de maio de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.851, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.090.000,00 (*Um milhão e noventa mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.090.000,00 (*Um milhão e noventa mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria - Habitação e Urbanismo		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 880	R\$	900.000,00
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.14 - 1.501.0000000 - Diárias – Civil - 905	R\$	10.000,00
3.3.90.30 - 1.501.0000000 - Material de Consumo - 906	R\$	30.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.1019 - Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1022	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.090.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.125.2106.1022 - Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 874	R\$	325.000,00
16.125.2106.2504 - Remuneração e Encargos Sociais - Habitação e Urbanismo		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 870	R\$	399.000,000
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 872	R\$	27.000,00
16.482.2106.1780 - Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 856	R\$	49.000,00
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 911	R\$	40.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.090.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.852, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 241.974,92 (*Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.660.000000.

**CONSIDERANDO** que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 241.974,92 (*Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2535 - PROCAD		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	241.974,92
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>241.974,92</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1777 - Construção de Viadutos e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822		<b>241.974,92</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>241.974,92</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.853, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 9.550.000,00 (Nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)*.

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.700.000000.

**CONSIDERANDO** que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 9.550.000,00 (Nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52 - 1.700.0000000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	9.550.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.550.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1777 - Construção de Viadutos e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822		<b>9.550.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.550.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.854, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre normas relativas à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município como agente normativo e regulador, aplicáveis em todo território municipal.

**Art. 2º** São princípios norteadores da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica:

- I. A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
- II. A boa-fé do particular perante o Poder Público até prova do contrário;
- III. A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV. O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

**Art. 3º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição:

- I. Desenvolver atividade econômica de Baixo Risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;
- II. Desenvolver atividade econômica de Médio Risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, com a emissão, após o ato do registro, de alvará de funcionamento de caráter provisório;
- III. Desenvolver atividade econômica de Alto Risco, tendo a ciência que tais atividades exigem vistorias prévias por parte dos órgãos competentes pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;
- IV. Receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, em todos os atos referentes à atividade econômica, incluindo decisões acerca de liberações, medidas e sanções, estando o órgão vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
- V. Gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
- VI. Não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de liberação de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:
  - a) Distorça sua função mitigatória ou compensatória de modo a instituir um regime de tributação fora do direito tributário;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

- b) Requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da mesma;
  - c) Utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada;
  - d) Requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
  - e) Mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação.
- VII.** Ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;
- VIII.** Não estar sujeita à sanção por agente público quando ausente parâmetros e diretrizes objetivas para a aplicação de normas abstratas ou subjetivas;
- IX.** Não ser exigida, pela Administração Pública Direta ou Indireta, certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro, e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

§ 2º Os graus de risco das atividades econômicas no Município de Rondonópolis serão definidos e regulamentados por meio de Decreto Executivo, o qual estabelecerá os critérios e procedimentos para a classificação dessas atividades, considerando as características, impactos e exigências de fiscalização pertinentes a cada ramo econômico.

§ 3º O Decreto Executivo poderá revisar periodicamente os critérios de classificação de risco, visando à adequação das atividades à realidade econômica, social e ambiental do município, bem como à eficiência da fiscalização municipal.

**Art. 4º** Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

**Art. 5º** Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam ao Direito Tributário e Financeiro, o enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica da inscrição tributária, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** Quando o grau de risco da atividade for considerado médio, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, de acordo com as regras previstas no Código Tributário Municipal, sujeito a revogação caso o contribuinte não apresente a documentação necessária no prazo legal.

§ 1º Fica estabelecido que as licenças e autorizações expedidas pelo Poder Público Municipal, relativas às atividades de escritórios administrativos ou atividades econômicas declaradas como não exercidas no



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

local, poderão ser tratadas de forma diferenciada, conforme critérios e regras a serem definidos em ato regulamentador específico.

**§ 2º** O tratamento diferenciado poderá abranger, entre outras, a dispensa de alvará de funcionamento e licenças, a flexibilização de exigências relacionadas à fiscalização e a redução da burocracia para a concessão de licenças, sem prejuízo das obrigações fiscais e tributárias pertinentes, observados os princípios da transparência, da eficiência administrativa e da proteção ao interesse público.

**Art. 7º** Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar as disposições estabelecidas pela legislação estadual e federal, aplicável às normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndios nas edificações e nas áreas consideradas de risco.

**Art. 8º** A classificação da atividade econômica, em qualquer porte, não desobriga a observação do contido no Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Rondonópolis (Lei Complementar Municipal nº 43, de 28 de dezembro de 2006), em especial a Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como demais legislações correlatas.

**Art. 9º** Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal do Município perante a Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.800/1990 e suas respectivas alterações).

**Art. 10.** Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto Executivo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.640, de 26 de novembro de 2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.855, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 40.000,00 (*Quarenta Mil Reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 40.000,00 (*Quarenta Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições	R\$	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingência</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.856, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 449.500,00 (*Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais*).

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 478/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). A Resolução CMS nº 539, de 12/02/2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Estadual Júlio Campos nº 054/2025**, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais da Atenção Básica da Saúde do município de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia **30/03/2026**;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 932/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). A Resolução CMS nº 538, de 12/02/2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual de indicação da Deputada Estadual Janaína Riva, nº 263/2025**, destinada à Aquisição de 01 (uma) Ambulância;

**CONSIDERANDO** os extratos do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de **R\$ 349.500,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia **07/04/2026**;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 449.500,00 (*Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saude</b>		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - Aps e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.621.3210000 - Material de Consumo -	R\$	100.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 – 1.621.3210000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	349.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>449.500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	449.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>449.500,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.857, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)*.

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 611/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). A Resolução CMS nº 537, de 12/02/2026, referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Estadual Faissal Jorge Calill nº 068/2025, destinada ao Incremento de Custeio da Atenção Especializada em Saúde, com a finalidade de aquisição de insumos laboratoriais para o Laboratório Central – LACEN;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 15/04/2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30 - 1.621.3210000 - Material de Consumo - 1090	R\$	500.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por Tempo Determinado-	R\$	500.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

548		
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.858, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 14.910.216,00 (*Quatorze milhões e novecentos e dez mil e duzentos e dezesseis reais*).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 10.475 de 26/03/2026, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde, no valor de R\$ 10.172,00 (dez mil e cento e setenta e dois reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIBMT aprovação da proposta nº 5543314000126003/2026, de Emenda Parlamentar Federal Individual, conforme Portaria nº GM/MS nº 10.297, para aquisição de equipamentos para Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), no valor de R\$ 10.172,00 (dez mil, cento e setenta e dois reais) município de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso (SES-PRO-2026/17731), referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Federal Coronel Assis;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 10.172,00 (dez mil e cento e setenta e dois reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 08/05/2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 10.995 de 04/05/2026, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIR/CIB INVESTSUS nº 100/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, referente à Emenda Parlamentar de Bancada de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 15/05/2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 11.195 de 12/05/2026, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 900.044,00 (novecentos mil e quarenta e quatro reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIR/CIB INVESTSUS nº 118/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor R\$ 900.044,00 (novecentos mil e quarenta e quatro reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 26/05/2026;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 14.910.216,00 (Quatorze milhões e novecentos e dez mil e duzentos e dezesseis reais)*, para criação dos seguintes elementos de despesas:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.601.3110000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	10.172,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.30 - 1.600.3120000 - Material de Consumo -	R\$	14.000.000,00
3.3.90.39 - 1.600.3130000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>14.910.216,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.601.0000603 - Equipamentos e Material Permanente - 570	R\$	10.172,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.04 - 1.600.0000600 - Contratação por Tempo Determinado - 665	R\$	10.000.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.600.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 549	R\$	4.900.044,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>14.910.216,00</b>
--------------------	------------	----------------------

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.859, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 900.044,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 900.044,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43- 1.500.0000000 - Subvenções Sociais– 408	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>900.044,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 561	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>900.044,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.860, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a CASA DE APOIO ARCA DA ALIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.051.402/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a **CASA DE APOIO ARCA DA ALIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 47.051.402/0001-89, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para a execução do “Projeto de Apoio e Acolhimento”.

**Parágrafo único.** A referida contribuição será no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo ser paga em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** A contribuição descrita no art. 1º destina-se ao custeio das despesas necessárias à organização do projeto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.861, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)*., para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 – Contribuições - 1082	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de Junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.862, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 – Contribuições - 1091	R\$	90.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	90.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de Junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.863, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 915.000,00 (*Novocentos e quinze mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 915.000,00 (*Novocentos e quinze mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 - Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.90.93 - 1.621.0000603 – Indenizações e Restituições -	R\$	915.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>915.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	915.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>915.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.864, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo para conceder TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis – ACIR, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização da campanha “Nós Amamos Rondonópolis”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis - ACIR, na forma de auxílio financeiro, em apoio à campanha “NÓS AMAMOS RONDONÓPOLIS”, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** O referido fomento será no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** A celebração deste Fomento destinar-se-á a contribuir na divulgação, organização, manutenção e realização da campanha denominada NÓS AMAMOS RONDONÓPOLIS, sob a responsabilidade da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis – CDL.

**Art. 3º** A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, o Plano de Trabalho e o Termo a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**LEI Nº 14.865, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo para conceder TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis – CDL, por interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para realização da campanha “Nós Amamos Rondonópolis”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis – CDL, na forma de auxílio financeiro, em apoio à campanha “NÓS AMAMOS RONDONÓPOLIS”, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

**Parágrafo único.** O referido Convênio será no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**Art.2º** A celebração deste Fomento destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização da campanha denominada NÓS AMAMOS RONDONÓPOLIS, sob a responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rondonópolis – CDL.

**Art.3º** A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 8.272/2017, o Plano de Trabalho e o Termo a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.394, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Concede a progressão de nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede progressão de nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

ANEXO UNICO  
DECRETO Nº 13.394 DE 03 DE JUNHO DE 2026.  
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL – JUNHO DE 2026

Ord	Matrícula	Cnt.	Nome	Cargo Carreira	Admissão	CLASSE	Referência	Temporalidade	Referência a enquadrar
01	99597	5	ESMERALDA RISALTE DE LIMA MIRANDA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	09/06/2005	13	7	7691	8
02	140287	2	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	09/06/2005	13	7	7691	8
03	136565	1	MARIA APARECIDA PORTO	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	09/06/2005	04	7	7691	8
04	93726	7	VILSON CELESTINO DOS SANTOS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	09/06/2005	13	7	7691	8



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.395, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre alterar o art. 1º do Decreto nº 6.546 de 30 de março de 2012, que regulamenta a Lei nº 7.170 de 28 de março de 2012, que disciplina o Programa de Estágio remunerado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 6.546 de 30 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Para viabilização do Programa de Estágio Remunerado, disposto na Lei n.º 7.170/2012, ficam disponibilizadas 2.500 (duas mil e quinhentas) vagas no total, sendo distribuídas 501 vagas a critério da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Inovação; 1.919 vagas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e 80 vagas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social."

**Art. 2º** - As demais disposições do Decreto nº 6.546, de 30 de março de 2012, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Fica revogado expressamente o Decreto nº 12.574, de 11 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.396, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 150.000,00 (*Cento e cinquenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 – Contribuições - 1082	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de Junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.397, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 90.000,00 (*Noventa mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 – Contribuições - 1091	R\$	90.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	90.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>90.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de Junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.398, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 915.000,00 (*Novecentos e quinze mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 915.000,00 (*Novecentos e quinze mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 - Convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.90.93 - 1.621.0000603 – Indenizações e Restituições -	R\$	915.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>915.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	915.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>915.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste Decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.399, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.090.000,00 (*Um milhão e noventa mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.090.000,00 (*Um milhão e noventa mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria - Habitação e Urbanismo		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 880	R\$	900.000,00
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.14 - 1.501.0000000 - Diárias – Civil - 905	R\$	10.000,00
3.3.90.30 - 1.501.0000000 - Material de Consumo - 906	R\$	30.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.1019 - Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1022	R\$	150.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.090.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.125.2106.1022 - Equipamentos e Material Permanente - Habitação		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 874	R\$	325.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

16.125.2106.2504 - Remuneração e Encargos Sociais - Habitação e Urbanismo		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 870	R\$	399.000,00
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 872	R\$	27.000,00
16.482.2106.1780 - Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 856	R\$	49.000,00
<b>027 - Secretaria Municipal de Fazenda</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria - Receita		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 911	R\$	40.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.2381 - Manutenção dos Eco-Pontos e Limpeza dos Bolsões de Lixo		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1023	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.090.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.400, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 241.974,92 (*Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.660.000000.

**CONSIDERANDO** que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 241.974,92 (*Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos*), para criação do seguinte elemento de despesa:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2535 - PROCAD		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	241.974,92
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>241.974,92</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1777 - Construção de Viadutos e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822		<b>241.974,92</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>241.974,92</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.401, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 9.550.000,00 (*Nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte 1.701.000000 e a diferença para mais na fonte 1.700.0000000.

**CONSIDERANDO** que ambos são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2026, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 9.550.000,00 (*Nove milhões e quinhentos e cinquenta mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52 - 1.700.0000000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	9.550.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.550.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.</b>		
15.451.2103.1777 - Construção de Viadutos e Serviços Complementares		
4.4.90.51 - 1.701.0000000 - Obras e Instalações - 822		<b>9.550.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.550.000,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.402, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 40.000,00 (*Quarenta Mil Reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 40.000,00 (*Quarenta Mil Reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.542.2102.2218 - Manutenção do Centro Integrado do Bem-Estar Animal de Rondonópolis - Cibear		
3.3.50.41 - 1.711.0000804- Contribuições	R\$	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingência</b>		
99.999.9999.9997- Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804- A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS- 890	R\$	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.403, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 449.500,00 (*Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais*).

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 478/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). A Resolução CMS nº 539, de 12/02/2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Estadual Júlio Campos nº 054/2025**, com a finalidade de Recursos Financeiros para Incremento de Custeio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais da Atenção Básica da Saúde do município de Rondonópolis;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia **30/03/2026**;

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 932/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais). A Resolução CMS nº 538, de 12/02/2026, referente à **Emenda Parlamentar Individual de indicação da Deputada Estadual Janaína Riva, nº 263/2025**, destinada à Aquisição de 01 (uma) Ambulância;

**CONSIDERANDO** os extratos do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de **R\$ 349.500,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia **07/04/2026**;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 449.500,00 (*Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saude</b>		
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - Aps e Programas Especiais.		
3.3.90.30 - 1.621.3210000 - Material de Consumo -	R\$	100.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

10.302.2203.1037 - Equipar a Média e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 – 1.621.3210000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	349.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>449.500,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por tempo Determinado - 548	R\$	449.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>449.500,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.404, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)*.

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso – TC 611/2025, que celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, para fins que se destina recurso financeiro para Incremento de Custeio à saúde do município, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). A Resolução CMS nº 537, de 12/02/2026, referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Estadual Faissal Jorge Calill nº 068/2025, destinada ao Incremento de Custeio da Atenção Especializada em Saúde, com a finalidade de aquisição de insumos laboratoriais para o Laboratório Central – LACEN;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Estadual de Saúde – FMS, que credita o valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 15/04/2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2198 - Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-Lacen		
3.3.90.30 - 1.621.3210000 - Material de Consumo - 1090	R\$	500.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000603 - Contratação por Tempo Determinado-	R\$	500.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

548		
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.405, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 14.910.216,00 (*Quatorze milhões e novecentos e dez mil e duzentos e dezesseis reais*).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 10.475 de 26/03/2026, que autoriza o município a receber recursos financeiros destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimento de saúde, no valor de R\$ 10.172,00 (dez mil e cento e setenta e dois reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIBMT aprovação da proposta nº 5543314000126003/2026, de Emenda Parlamentar Federal Individual, conforme Portaria nº GM/MS nº 10.297, para aquisição de equipamentos para Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), no valor de R\$ 10.172,00 (dez mil, cento e setenta e dois reais) município de Rondonópolis, situado na Região de Saúde Sul Mato-grossense, Estado de Mato Grosso (SES-PRO-2026/17731), referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Federal Coronel Assis;

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 10.172,00 (dez mil e cento e setenta e dois reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 08/05/2026.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 10.995 de 04/05/2026, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIR/CIB INVESTSUS nº 100/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, referente à Emenda Parlamentar de Bancada de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 15/05/2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 11.195 de 12/05/2026, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 900.044,00 (novecentos mil e quarenta e quatro reais);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIR/CIB INVESTSUS nº 118/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor R\$ 900.044,00 (novecentos mil e quarenta e quatro reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 26/05/2026;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**CONSIDERANDO** a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 14.910.216,00 (Quatorze milhões e novecentos e dez mil e duzentos e dezesseis reais)*, para criação dos seguintes elementos de despesas:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.601.3110000 - Equipamentos e Material Permanente -	R\$	10.172,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.3.90.30 - 1.600.3120000 - Material de Consumo -	R\$	14.000.000,00
3.3.90.39 - 1.600.3130000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>14.910.216,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade		
4.4.90.52 - 1.601.0000603 - Equipamentos e Material Permanente - 570	R\$	10.172,00
10.301.2202.2180 - Manutenção e Conservação da Atenção Primária à Saúde - APS e Programas Especiais		
3.1.90.04 - 1.600.0000600 - Contratação por Tempo Determinado - 665	R\$	10.000.000,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.600.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 549	R\$	4.900.044,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**Total Geral**

**R\$ 14.910.216,00**

**Art.3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**DECRETO Nº 13.406, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 900.044,00 (*Novecentos e quarenta e quatro mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 900.044,00 (*Novecentos e quarenta e quatro mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43- 1.500.0000000 - Subvenções Sociais– 408	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>900.044,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39 - 1.500.1002000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 561	R\$	900.044,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>900.044,00</b>

**Art. 3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.434, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ELDYVANIA MOREIRA PINA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Geoprocessamento e Planejamento Territorial, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.441, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ELI JOSE DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisao de Apoio a de Acompanhamento de Iluminacao Publica, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.442, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, PAULO DA SILVA BARROS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio a de Acompanhamento de Iluminação Pública, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.443, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ALESSANDRA FABRICIA CAVALCANTE MOREIRA DE SOUZA, do cargo em comissão de Médica da Família – ESF Cohab, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 23.522 de 06 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.445, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ANGELO SILVA DE OLIVEIRA, na função gratificada (Função Técnica) de Gestor Técnico Compliance e Integralidade Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.446, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a Servidora Pública, RAYNE CURTO NASCIMENTO FERREIRA GARDIN, do cargo em comissão de Médica da Família – ESF Centro de Saúde - Cohab, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Médica da Família – ESF Cohab, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.447, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, STEPHANIE MARTINS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Centro de Saúde da Cohab, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.449, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MILENY LOISE MARTINS PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio de Suprimento, Almoxarifado e Distribuicao, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **04/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.453, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o Servidor Público, ORLANDO WISLEY RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete VIII, Tabela Salarial DAS-2D, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, para novo cargo em comissão de Superintendente de Coordenação Jurídica, Tabela Salarial DAS-2D, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.454, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a Servidora Pública, MARIELLE BARBOSA DE BRITO, do cargo em comissão de Assessor (a) de Gabinete VI, Tabela Salarial DAS-2B, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, para novo cargo em comissão de Superintendente de Coordenação Jurídica, Tabela Salarial DAS-2B, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.457, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, JULIANA WANDEVELD SECHI, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Andre Maggi, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 02 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.459, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAQUETTI, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 36.065 de 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.463, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o Servidor Público, LAERTE BRAZ DO NASCIMENTO FILHO, do cargo em comissão de Assessor (a) de Prestacao De Contas / Convenio, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para novo cargo em comissão de Superintendente de Prestacao de Contas, Tabela Salarial DAS-2C, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.464, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, ISMAEL DA SILVA JABER, do cargo em comissão de Operador de Radio - SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 15.328 de 13 de maio de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.467, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, REYDNER ROBERTO SOUZA E SILVA, do cargo em comissão de Secretaria (o) Adjunta (o) de Esporte e Lazer - Esporte, Tabela Salarial DAS-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 40.729 de 23 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.468, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LIVIAN MEDEIROS BERTONI, para exercer o cargo em comissão de Médica da Família – ESF Parque Universitario, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**PORTARIA Nº 41.469, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o Servidor Público, EDUARDO MULLER DA SILVA SOARES, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Assessor (a) Administrativo (a), Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/06/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/06/2026.

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 486/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
179361016	ANA MARCIA CARMO DUARTE ALMEIDA	DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 28/05/2026.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/06/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 27/06/2026 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03/06/2026.

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 487/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
178322009	JACINTA DE AVILLA	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedido 01 dia de prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia 02/06/2026.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 03/06/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 30/08/2026 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 01/06/2026.

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 481/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1563957001	JACKSON FELIPE DE ALMEIDA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedido 01 dia de prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia 27/05/2026.</li><li>• Encaminhado ao INSS a partir do dia 28/05/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 30/05/2026 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 02/06/2026.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 482/2026

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
225274009	MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 08 dias prorrogação de licença médica de competência do município a partir do dia 29/05/2026.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/06/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 13/06/2026 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE  
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03-06-2026.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
485/2026	19	Maria Rosa de Jesus Ribeiro	Apoio Instrumental	32 dias – a partir do dia 29/05/2026 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
485/2026	155780800	Amanda Goncalves de Souza Fluch	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	612138100	Amara Betânia da Silva Rodrigues	Docente	02 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	612067200	Andria Isabelle Fronio Ferreira Pedro	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	6120764002	Cleidivania Pinheiro de Lima Fuzzetti	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	156247100	Cleyton Genisella Ormond	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	15532202	Dirceia de Fatima Santiago	Docente	02 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	15568170	Elizangela Paulina Martins	Docente	05 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	22562201-	Ivanilda da Silva Almeida	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	1886540	Juliana Dos Santos Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	15561540	Karina Mendes Garcia	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

485/2026	15588250	Karollayne Lorrayne Dias de Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	13866500	Leny Carvalho Paniago	Docente	03 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	15874701	Lidiany da Silva Lacerda Ribeiro	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	156243100	Lizandra Karine Mota	Docente	02 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	16341401	Marcia Regina Danhese	Docente	07 dias – a partir do dia 29/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	156358600	Maria Doralice da Silva	Docente	30 dias – a partir do dia 03/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família sem Remuneração – art. 96, §2º, Lei Municipal nº 1752, de 17 de agosto de 1990.
485/2026	15624230	Mariana de Paiva Saturnino Silva	Docente	Não compareceu à perícia médica.
485/2026	9264900	Mirtes Campos Pereira	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	16666903	Napoleana Goncalves Sabino de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	155968600	Rafaela Guedes Nunes Damasceno	Docente	01 dia – no dia 29/05/2026 – Licença Médica.
485/2026	17943402	Sandra Zufa de Oliveira	Docente	03 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	61223940	Sara Hellen de Sousa Dias Miranda	Docente	05 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
485/2026	12471001	Sileide Anicesio de Oliveira	Docente	10 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
---------------	-------------	-------------	--------------	-----------------------



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

485/2026	156186900	Ketelly Iasminy Pereira Lima	Assessor (a) de Acompanhamento de Gestão Administrativa	<b>01 dia</b> – no dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
----------	-----------	------------------------------	---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
485/2026	15638070	Weder Wilson Rodrigues Pereira	Gerente de Departamento de Patrulha Mecanizada	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>02/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
485/2026	2195400	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	<b>07 dias</b> – a partir do dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	15593490	Camila Fonseca da Silva	Agente Administrativo da Família	<b>01 dia</b> – no dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	12698501	Cesar de Oliveira Modolon	Técnico de Enfermagem da Família	<b>10 dias</b> – a partir do dia <b>02/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	156081100	Claudio Junio de Araujo Mota	Odontólogo da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	21094300	Eliane de Leon	Técnico de Enfermagem	<b>01 dia</b> – no dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	20406400	Elisangela Dos Santos Pontes	Técnico de Enfermagem da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	14579300	Maria Assuncao Ferreira	Técnico Instrumental	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>02/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	15575000	Nayara Fernanda Domingos Mendonca	Gerente de Divisão de Nutrição do Centro de Nefrologia	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>28/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>
485/2026	156206600	Valquiria Leticia da Silva Moreira	Técnico de Enfermagem da Família	<b>03 dias</b> – a partir do dia <b>01/06/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 02 de junho de 2026

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO  
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI  
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 483/2026

<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>
1978	Paula Renata Crespim	Coordenadora de Comunicação Social	Câmara Municipal de Rondonópolis	<b>60 dias a partir de 29/09/2026 a 27/11/2026</b>

Rondonópolis/MT, 03 de junho de 2026.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

Código. 484/2026

DIORONDON nº 6.204, 01 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
471/2026	1518400	Laura Izabel Unas de Oliveira	Docente	<b>90 dias</b> – a partir do dia <b>27/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
484/2026	1518400	Laura Izabel Unas de Oliveira	Docente	<b>30 dias</b> – a partir do dia <b>27/05/2026</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 03 de junho de 2026.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

Aos 3 dias do mês de Junho de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OSTOMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 28387424000170	
Endereço 9	Nº SN	
Bairro VILA BRASILIA	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA	CEP 74911080
Email licitacao@mmedicamentos.com.br	Telefone (62) 81396667	

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	129046	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA - SISTEMA 1 PEÇA. PLACA COM CONVEXIDADE MACIA PROFUNDA (7MM), QUE PROMOVE UMA VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA. BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ALTAMENTE RESISTENTES À UMIDADE. RECORTÁVEL DE 10 – 35 MM. BOLSA OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA ESTOMIA. CAMADA EXTERNA DA BOLSA COMPOSTA POR TECIDO REPELENTE À ÁGUA. POSSUI UMA SOLDA EM CHEVRON PARA PROMOVER O FORMATO DISCRETO E FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO EFLUENTE. VÁLVULA ANTIRREFLUXO. TORNEIRA PARA DRENAGEM SEGURA E FLEXÍVEL. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA DRENAGEM NOTURNA. COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO.	Convate c - Estbody Uro Swsftcvx 07v2 10- 35Mm - Bolsa Coletora Para Urostom ia	Unidade	1.200,0 0	R\$ 64,9900	R\$ 77.988,00
2	129057	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA	Convate	Unidade	1.800,	R\$ 57,5000	R\$ 103.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

		<p>- COM CONVEXIDADE MACIA PROFUNDA (7MM), QUE PROMOVE UMA VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA. BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ALTAMENTE RESISTENTES À UMIDADE, RECORTÁVEL DE 10 – 35 MM. BOLSA EM FORMATO DE 8, PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO E DO EFLUENTE. CAMADA EXTERNA DA BOLSA COMPOSTA POR TECIDO REPELENTE À ÁGUA. OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA ESTOMIA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO COM CAMADA ADICIONAL DE FILME, QUE SEPARA O FILTRO DA ABERTURA DA BOLSA PARA PROTEGER O FILTRO DA ENTRADA DE EFLUENTES. FECHAMENTO INTEGRADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ABERTURA DA PARTE INFERIOR POSSUI UMA TIRA PLANA ADERIDA À BORDA PARA FACILITAR A DRENAGEM DO EFLUENTE E UM FECHO DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA ABERTURA, QUE PERMITE O SEU FECHAMENTO, MANTERENDO UM PERFIL DISCRETO, PARECENDO UM EQUIPAMENTO COLETOR FECHADO. COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO.</p>	<p>c - Estbody Dm Swsftcvx 07v2 10-35Mm - Bolsa De Colostomia/Ileostomia</p>			00	
3	123362	<p>BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - ADULTO. SISTEMA UMA (01) PEÇA. PLÁSTICO ANTI-ODOR, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. DRENÁVEL. OPACA. SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. RESINA SINTÉTICA. RECORTÁVEL 10-80MM. SEM ADESIVO MICROPOROSO E CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL PARA CADA BOLSA.</p>	<p>Convate c - Esteem+ Bolsa Dm Invisi Op Rec 20/70M m - Bolsa De Colostomia/Ileostomia</p>	Unidade	1.200,00	R\$ 20,4000	R\$ 24.480,00
4	129070	<p>BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - 1 PEÇA. DE USO ADULTO. BOLSA DRENÁVEL. OPACA. COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO. NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM BOLSA DE SEGURANÇA, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE</p>	<p>Convate c - Esteem+ 1Pç Dura Dren Rec Op 19-64Mm - Bolsa De</p>	Unidade	4.500,00	R\$ 38,9800	R\$ 175.410,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

		RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO. RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 19 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64 MM. COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	Colostomia/Ileostomia				
6	129069	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA – 1 PEÇA. DE USO ADULTO. SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 13MM. DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM. BOLSA DRENÁVEL. COR OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO-TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	Convatec - Bolsa Act Life Dren Op Recor 19/64 Mm - Bolsa De Colostomia/Ileostomia	Unidade	1.300,00	R\$ 20,0000	R\$ 26.000,00
7	129065	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA - SISTEMA 2 PEÇAS. DE USO ADULTO. SEM FILTRO. COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 22MM E MOLDÁVEL ATÉ 33MM. COM FLANGE DE 45MM. BOLSA DRENÁVEL. TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM. COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA, EM FORMATO REDONDO, MOLDÁVEL E COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS.	Convatec - Surfit Plus 45Mm + Placa - Bolsa Coletora Para Urostomia	Unidade	1.000,00	R\$ 68,8400	R\$ 68.840,00
8	2054	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 60MM - SISTEMA DE 2 PEÇAS. DRENÁVEL. OPACA. FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. ADAPTÁVEL A PLACA BASE DE 60 MM. COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA. FLANGE DE 60 MM. PRÉ ABERTURA EM 10 MM. RECORTÁVEL DE 15 A 55 MM. BORDAS DUPLAMENTE BISELADAS. ENCAIXE FÁCIL. RESINA COMPOSTA POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, AGENTE SUAVIZANTE, ANTI-OXIDANTE E RESINA DE	Convatec - Surfit Adv 70Mm + Placa - Conjunto Para Colostomia/Ileostomia 60Mm	Unidade	1.000,00	R\$ 53,0000	R\$ 53.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

		HIDROCARBONO (ATÓXICA), COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.					
9	129059	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA 57 MM - SISTEMA DE 2 PEÇAS. OPACA OU TRANSPARENTE. PLACA RECORTÁVEL. COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA COM TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, DE USO PROLONGADO. INDICADO PARA ESTOMIAS DE 13 A 45 MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLER POR OITO PONTOS DE FIXAÇÃO COM FLANGE 57MM. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA REVESTIDA PARCIALMENTE COM TELA MACIA, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, TORNEIRA PARA DRENAGEM COM SISTEMA DE SEGURANÇA COM SINALIZAÇÃO VISUAL. ADAPTADOR UNIVERSAL PARA DRENAGEM NOTURNA E SISTEMA DE ENCAIXE. FLANGE 57MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO.	Convatec - SurFit 57Mm + Placa - Conjunto Para Urostomia 57 Mm	Unidade	1.800,00	R\$ 39,9500	R\$ 71.910,00
10	129068	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA - 1 PEÇA. DE USO ADULTO. COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 19MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 45MM - BOLSA DRENÁVEL. TRANSPARENTE. COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA PARA DRENAGEM. SEM FILTRO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTÁVEL, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS.	Convatec - Bolsa Act Life Uro Dren Tr 19/45 Mm - Bolsa Coletora Para Urostomia	Unidade	1.500,00	R\$ 29,5000	R\$ 44.250,00
11	4479	CONJUNTO COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL - DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, DUAS PEÇAS, DE USO PEDIÁTRICO: BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR, SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO, COM FLANGE DE 45 MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO. PLACA DE	Convatec - Gnl Bsa 45 +Placa Flex 45 - Conjunto Colostomia/Ileostomia Infantil	Unidade	1.000,00	R\$ 34,5000	R\$ 34.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

		RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO REDONDO, RECORTÁVEL, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 12 MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 32 MM, COM FLANGE DE 45 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. A CADA 10 BOLSAS DEVE ACOMPANHAR 01 CLAMP.					
12	2667	PASTA PARA OSTOMIA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS. PASTA PROTETORA, NIVELADORA DE IRREGULARIDADES. COMPOSTA: POR ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE POLISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DIÓXIDO DE TITÂNIO METIL PARABENO E ETIL PARABENO. SEM ÁLCOOL.	Convate c - Stomah esive Pasta Protetora 56,7 Gr - Pasta Para Ostomia	TUBO 60 GRAMA	300,00	R\$ 59,6000	R\$ 17.880,00
13	123356	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA. PLACA BASE CONVEXA, ADESIVO. SISTEMA DE 2 PEÇAS. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIESTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE. ADAPTÁVEL A PLACA BASE DE ESPIRAL. FLANGE DE 60MM, RECORTÁVEL ATÉ 43MM, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE 60MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. AUDÍVEL COM UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN.	Convate c - Gnl St57 + Placa 50/57 Mm - Conjunto Para Colostomia / Ileostomia	Unidade	700,00	R\$ 55,0000	R\$ 38.500,00
16	129047	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 70MM - SISTEMA DE 2 PEÇAS. DRENÁVEL. OPACA. RECORTÁVEL. A PLACA DEVERÁ SER COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA COM 3 (TRÊS) HIDROCOLÓIDES: (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTAM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DE USO PROLONGADO. INDICADO PARA ESTOMIAS DE 13 A 57MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO DE ACRÍLICO E SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLER POR OITO PONTOS DE FIXAÇÃO COM FLANGE 70MM. BOLSA COLETORA REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE	Convate c - Surfit Adv 70Mm + Surfit Adv 70Mm - Conjunto Para Colostomia/Ileostomia	Unidade	1.300,00	R\$ 53,0000	R\$ 68.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

		PROTEÇÃO BILATERAL. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE. FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO.					
18	4455	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - 1 PEÇA. RECORTÁVEL. DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL. DE USO ADULTO. BOLSA DRENÁVEL. OPACA. COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA PLÁSTICA PERFURADA NA FACE POSTERIOR. SEM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP AVULSO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA. EM FORMATO REDONDO. COM DIÂMETRO DO PRE-CORTE IGUAL A 19MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO IGUAL A 64MM. COM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. A CADA 10 BOLSAS ACOMPANHA 01 CLAMP.	Convate c - Bolsa Act Life Dren Op Recor 19/64 Mm - Bolsa De Colosto mia/Ileo stomia	Unidade	4.000,0 0	R\$ 15,9900	R\$ 63.960,00
19	129062	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - COM CONVEXIDADE MACIA PROFUNDA (3,5MM), QUE PROMOVE UMA VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA. BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS. ALTAMENTE RESISTENTES À UMIDADE. RECORTÁVEL DE 10 – 35 MM. BOLSA EM FORMATO DE 8, PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO E DO EFLUENTE. CAMADA EXTERNA DA BOLSA COMPOSTA POR TECIDO REPELENTE À ÁGUA. OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA ESTOMIA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO COM CAMADA ADICIONAL DE FILME, QUE SEPARA O FILTRO DA ABERTURA DA BOLSA, PARA PROTEGER O FILTRO DA ENTRADA DE EFLUENTES. FECHAMENTO INTEGRADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ABERTURA DA PARTE INFERIOR POSSUI UMA TIRA PLANA ADERIDA À BORDA PARA FACILITAR A DRENAGEM DO EFLUENTE E UM FECHO DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA ABERTURA, QUE PERMITE O SEU FECHAMENTO, MANTERENDO UM PERFIL DISCRETO, PARECENDO UM EQUIPAMENTO	Convate c - Estbody Drn Swsftcvx 04v2 10- 35Mm - Bolsa De Colosto mia/Ileo stomia	Unidade	1.150,0 0	R\$ 57,2000	R\$ 65.780,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

		COLETOR FECHADO. COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO.								
									<b>Valor total</b>	<b>R\$ 934.898,00</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026

Aos 3 dias do mês de Junho de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OSTOMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		CNPJ 36565090000105
Endereço BERNARDINO MACIEL		Nº 870
Bairro OESTE	Cidade PARAÍSO DO TOCANTINS	CEP 77545178
Email geneses.comercial@hotmail.com		Telefone (63) 85480118

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
5	120618	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - FECHADA. COM PLASTICO ATÓXICO. TRANSPARENTE. RECORTÁVEL. 50 MM. BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES EM TAMANHO ADULTO. GRADUACAO: 300 ML	Braun - Bolsa De Colostomia/Ileostomia - Fechada . Com Plas	Unidade	1.000,00	R\$ 2,5800	R\$ 2.580,00
14	127653	PLACA BASE - PLANA DE RESINA SINTÉTICA. FLANGE DE 57 MM. PRÉ-ABERTURA EM 12 MM. RECORTÁVEL DE 12 A 44 MM, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. BARREIRA DE PELE COM FLANGE FLOTANTE INTEGRADA. NÃO CONTÉM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	Coloplast - Placa Base - Plana De Resina Sintética . Flange De	Unidade	380,00	R\$ 33,9500	R\$ 12.901,00
15	127634	PLACA BASE - PLANA DE RESINA SINTÉTICA. FLANGE DE 60 MM. PRÉ-ABERTURA EM 10 MM, RECORTÁVEL DE 10 A 55 MM. COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO. SEM NECESSIDADE DE	Coloplast - Placa Base - Plana De Resina	Unidade	750,00	R\$ 45,8000	R\$ 34.350,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

		PRESSIONAR O ABDÔMEN.	Sintética . Flange De					
							<b>Valor total</b>	<b>R\$ 49.831,00</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL  
MEDICO HOSPITALAR LTDA

---

Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026**

Aos 3 dias do mês de Junho de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OSTOMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ 14646435000112
Endereço Rafael Vaz e Silva	Nº 3496
Bairro LIBERDADE	Cidade PORTO VELHO
Email contato@ultramedka.com.br	CEP 76800000
	Telefone (69) 32230900

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
17	4454	PÓ PARA OSTOMIA / ESTOMIA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 28 GRAMAS. PÓ COMPOSTO POR HIDROCOLOIDE (CMC), COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA MANTER A PELE SECA E EVITAR IRRITAÇÕES. HIPOALERGENICO, FRASCO COM BICO DOSADOR. SEM ÁLCOOL, SEM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. REGISTRO NA ANVISA.	Coloplast - Ref.: 1907	Unidade	300,00	R\$ 35,5100	R\$ 10.653,00
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 10.653,00</b>

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 4/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**3.1** – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 4/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 11/03/2026 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA OSTOMIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 77.988,00
2	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 103.500,00
3	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 24.480,00
4	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 175.410,00
5	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.580,00
6	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 26.000,00
7	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 68.840,00
8	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 53.000,00
9	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 71.910,00
10	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 44.250,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

11	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 34.500,00
12	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17.880,00
13	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 38.500,00
14	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 12.901,00
15	GENESIS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 34.350,00
16	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 68.900,00
17	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 10.653,00
18	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 63.960,00
19	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 65.780,00
<b>Total:</b>		<b>R\$ 995.382,00</b>

**ADRIANO DE SOUZA CHIELLA**  
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 18/2025, tendo como objeto: **“REFORMA DA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA AVENIDA SÃO JOÃO, S/Nº, BAIRRO JOÃO DE BARRO, CEP: 78715-500, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”**, sendo vencedora a empresa LV CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.852.845/0001-46, que apresentou o valor global de R\$ 2.447.976,96 (dois milhões quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2026.

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 52/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADO:** JOÃO BATISTA SOARES, situado na Rua Hiroshi Kawatoko, nº 288, CEP: 78.740-335, Bairro: Coparondon, Rondonópolis/MT, inscrito no CPF: 109.XXX.XXX-91.

**Onde se lê:** R\$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

**Leia-se:** R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação estadual **Jornal Estadão**, no jornal de circulação local/regional **A Tribuna** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2026.

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**XXVII ADENDO  
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL  
PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS/MT 2026**

**2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**

**RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações

**LUCIANO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**RONDONÓPOLIS/MT**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**ANEXO II  
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**52ª EXPOSUL**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 150.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 457.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 111.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 118.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 7.088.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$ 150.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$ 2.445.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 72.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 111.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	R\$ 1.455.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.645.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 391.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.018.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 405.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	R\$ 12.000,00

**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	<b>VALORES</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$ 134.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**275 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL—CMAS**

**Local:** Auditório Núcleo de Conselhos

**Data:** 30 de abril de 2026 (ordinária)

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas nas dependências do Núcleo de Conselhos, situado à Avenida Tiradentes, 1.904 - Centro, reuniram-se os (as) conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rondonópolis-MT, conforme calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS. A reunião foi presidida por Paulo Otávio de Moura Simioni, Conselheiro /Presidente do CMAS, com os trabalhos secretariados por Lucimara Silva, secretária /CMAS. As 14h a secretária Lucimara fez a verificação de quórum regimental e, confirmado que havia quórum suficiente para início da reunião. **Conselheiros presentes:** representante titular do seguimento dos Trabalhadores do SUAS/FETSUAS/MT – **Bruno** Araújo Botelho, representante suplente do seguimento de Usuários / CRAS Conjunto São José, **João Valverde**, representante titular do seguimento de Entidades/ APAE, **Adriana** Freitas Guimarães, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, **Giovanna** Almeida Silva, representante titular da Secretaria Municipal de Habitação, **Rosane** Novaes Garske, representante titular do seguimento de Usuários / CRAS Jardim Iguazu, **Sebastião** Soares da Silva, representante suplente do seguimento dos Trabalhadores do SUAS/CRESS/MT-**Tatiana** Albuquerque Gulo, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Wagner Garcia Bolonhesi**, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde, **Izadhora** Cardoso, representante suplente do seguimento de Usuários / CRAS Padre Lothar, **Rita** Ferreira da Silva. **Entidades presentes:** Associação Espirita A Caminho da Luz, Obra kolping de MT, Casa do Bom Samaritano, ARDV, Kobra, Lar Bezerra de Menezes, AAVCC-MT. **Ordem do Dia:** 1º pauta: Leitura das Atas nº 273 e 274/ 2026, para aprovação e publicação; 2º pauta: Apresentação do Calendário de visitas - 2026 para aprovação, 3ª pauta: Informes gerais: - Comentários a Resolução CNAS/MDS N.227/2026, Plano de Ação/2026 e Relatório de atividades/2025, Certificados de Cadastros das Entidades - 2026, Informes sobre eleição e/ou avaliação para mesa diretora do CMAS. O Presidente do Conselho, Paulo Otávio cumprimentando a Plenária do CMAS e todas as entidades presentes, solicita da secretária Lucimara a conferência do quórum regimental para início dos trabalhos. A abertura da reunião ordinária se deu com a apresentação dos três novos membros, sendo: Dantiely Martins Ferreira, suplente do CRP/18ª região, em substituição ao conselheiro André Luiz Gusmão, Deisi Patricia Buratti-titular da OAB -1ª subseção de Rondonópolis, em substituição a conselheira Ariene Ferreira Ferreira. Prosseguindo a conselheira Adriana Guimarães fez a leitura das Atas n. 273,de 26/03/2026 e Ata n. 274/2026 - reunião realizada de forma on-line. Após leitura das referidas atas as mesmas foram aprovadas sem nenhuma observação. Prosseguindo com a 2º pauta do dia, o Presidente Paulo solicita da secretária do conselho para explanação do Calendário de visitas as entidades/2026 e composição dos grupos. Lucimara informou que o calendário de visitas sempre foi organizado em 6 grupos, compostos por 4 conselheiros cada, considerando que o CMAS possui 24 membros entre titulares e suplentes.no entanto estamos com ausência de 5 membros, sendo: 2 secretários municipais, que no momento não dispõem de tempo para exercer as funções no Conselho; 1 conselheira, suplente da Secretaria de Habitação e Urbanismo, afastada em razão de licença-maternidade pelo período de 6 meses, e 2 representantes titular e suplente da Secretaria de Educação, que não integram mais as respectivas pastas. Diante dessa redução no quadro de membros, foi necessário desfazer o 6º grupo, por falta de conselheiros para sua composição, esclarece Lucimara. Continuando informou que cada grupo terá 1 coordenador, esse coordenador devera entrar em contato com pelo menos 4 dias de antecedência com os demais membros para confirmação da visita, do veiculo do núcleo e contato também com a entidade a ser visitada, evitando, assim, que os conselheiros cheguem ao local sem que haja um



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

responsável apto a recebê-los e prestar as informações necessárias. Sugeri que cada coordenador do grupo forme 1 grupo de WhatsApp com seus membros para comunicação e organização de suas visitas. A conselheira Adriana Guimarães e o Presidente Paulo sugere que todos os equipamentos de serviços da SEMPRAS sejam acrescentados no calendário de visitas das entidade/26, ou seja: todos os CRAS, O CREAS, SCFV, pois o FMAS é o 3º maior fundo de recursos do município, por isso temos que fiscalizar não só as entidades, mais o FMAS e os serviços da Sempras também, tendo em vista que temos recebido denúncias dos serviços públicos, pede apoio dos membros do CMAS quanto a isso. Adriana sugere que todos os conselheiros estudem as resoluções 182/2025 e 227/2026 antes da realização de cada visita. O presidente solicita que sejam notificados as secretarias de educação, tendo em vista que os membros indicados não fazem mais parte da referida pasta, e da secretaria de habitação, pois a suplente indicada encontra-se de licença maternidade, e aos membros que também os que foram indicados, mas que, no momento, encontram-se impossibilitados de exercer regularmente suas funções no Conselho, para continuarmos com os trabalhos de excelência no conselho. Paulo relata a Plenária que entrou em contato com o CNAS questionando acerca da legalidade da utilização de recursos públicos para a criação de núcleos de apoio destinados ao acompanhamento de entidades que não possuem condições de contratar profissionais conforme prevê a Resolução CNAS nº 182/2025, a proposta seria estruturar equipes para prestar suporte técnico a estes grupos de entidades. Entretanto, esse modelo não é permitido pela legislação vigente. A conselheira Rosane Garske propôs que o CMAS realize reunião com a Câmara Municipal de Vereadores para diálogos e esclarecimentos sobre o repasse de emendas parlamentares às entidades socioassistenciais. A conselheira Adriana informou ao Pleno sobre a mobilização do CNAS em defesa da PEC 383/2017, já aprovada em 2º turno, que prevê o financiamento mínimo de 1% da Receita da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a Assistência Social, garantindo maior estabilidade e qualidade aos serviços socioassistenciais. E, para finalizar, o Presidente informou que o mandato da Mesa Diretora do CMAS encerra-se ao final do mês de maio e que, conforme dispõe o Regimento Interno, os membros deverão avaliar a recondução da atual presidência ou a realização de nova eleição. Nada mais havendo a registrar, encerramos nossa reunião. Eu, Lucimara Silva, Secretária, em exercício lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente e conselheiros/as acima citados.

Rondonópolis, 30 de abril de 2026.

**Paulo Otávio de Moura Simioni**  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social

Adriana Freitas Guimarães  
Bruno Araújo Botelho  
Giovanna Almeida Silva  
Rosane Novaes Garske  
Sebastião Soares da Silva  
João Valverde  
Izadhora Cardoso de A. Couto  
Rita Ferreira da Silva  
Wagner Garcia Bolonhesi  
Tatiana Albuquerque Gulo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 068, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

INSTITUI A ABERTURA DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E AMIGOS DE RECUPERANDOS DE RONDONÓPOLIS – AFAR.

A SENHORA **FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**, SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 3/2025 - PP do Tribunal de Contas de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração do processo de Tomada de Conta Especial para apurar possíveis danos causados à Administração Pública em relação ao Termo de Colaboração firmado com a **Associação dos Familiares e Amigos de Recuperandos de Rondonópolis – AFAR**.

**Art. 2º** Determinar a Instauração de Comissão do Processo de Tomada de Contas Especial, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

**MAYARA APARECIDA NUNES DOS ANJOS – matrícula nº 1556746007;**

**ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA – matrícula nº 1556659001.**

**WANESSA KELLER LEÃO BORGES – matrícula nº 1563668001.**

**Art. 3º** A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar as possíveis irregularidades administrativas imputadas à associação mencionada no art. 1º, que tenha causado dano ao Município de Rondonópolis/MT.

**Art. 4º** O prazo para a conclusão do Processo de Tomada de Contas Especial será de **60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por 30 (trinta) dias mediante justificativa.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ**  
Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social  
Portaria nº 41.172 de 01 de abril de 2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima – Casa Esperança Unidade Masculina.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Casa Laura Vicunha.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Casa do Adolescente Sagrada Família.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Lar Bezerra de Menezes.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Fundação Lar Cristão.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Lar dos Idosos Paul Percis Harris.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Centro de Reabilitação Louis Braille.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 32, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e), nº6.201, de 27 de maio de 2026, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**Fabiana Frederico Rizati Perez**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social - Interina



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 218/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Rosana Cristina Rossi Vanzeli**, e sua suplente a servidora, **Selma Sperber Baia Cabral** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Rosana Cristina Rossi Vanzeli, Matrícula nº 215040 e seu suplente a servidora, Selma Sperber Baia Cabral, Matrícula nº 1563829001, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Solução Terceirização e Serviços LTDA	02/2026	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis – MT.	07/01/2026 a 06/01/2027

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 160/2026, publicada no Diorondon-e nº 6.168 de 07/04/2026, e retroagindo seus efeitos a data de 29/05/2026.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 219/2026**

Dispõe sobre a designação da servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, e seu suplente o servidor, **Dheysiel de Souza Barbosa**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio, Matrícula nº 6123169001, e seu suplente o servidor, Dheysiel de Souza Barbosa, Matrícula nº 168165006, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

<b>Contratados</b>	<b>Contratos</b>	<b>Objetos</b>	<b>Vigências</b>
Alison Martins Khalaf	357/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Instrumentos Percussivos.	13/08/2025 à 12/08/2026
Carine Merenciana de Souza	374/2025		
Gabriel Germano da Silva Oliveira	350/2025		
Gabriel Machado de Moraes Cajango	358/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Instrumentos da Classe de Metais.	
Anderson Ferreira da Silva	362/2025		
Joao Paulo Ribeiro de Oliveira	361/2025		
Daiane Baron	376/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Cordas Percussivas.	
Paulo da Silva Mendes Vieira	370/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações	



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Gabriel Henrique Raimundo	352/2025	de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT – Instrutor (a) de Cordas Clássicas.
Rayslla Valeria Cordeiro	363/2025	
Vicente Henrique Monteiro Lima Neves	369/2025	

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 240/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.017 de 25/08/2025, e retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2026.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 220/2026**

Dispõe sobre a designação do servidor **Willame Réslei dos Santos Pereira**, e seu suplente a servidora, **Fabiula Moreira de Oliveira Claudio**, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos abaixo discriminados.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar o servidor, Willame Réslei dos Santos Pereira, Matrícula nº. 1563790, e seu suplente a servidora, Fabiula Moreira de Oliveira Claudio, Matrícula nº 6123169001, como responsáveis pelo controle e execução dos contratos discriminados:

<b>Contratados</b>	<b>Contratos</b>	<b>Objetos</b>	<b>Vigências</b>
Gustavo Alves da Silva	359/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Instrumentos de Madeiras.	13/08/2025 à 12/08/2026
Samuel Dourado da Cruz	393/2025		
Alyne Soares de Oliveira	360/2025		
Isabella Oliveira de Paula	354/2025		
Maria Divina Decassia	386/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Musicalização Infantil.	
Nilson Luiz Ferreira	390/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Cordas Populares.	
Daniel Cavalcante Gomes	365/2025		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

Joelma Lima Guimaraes	387/2025	Prestação de Serviços de Instrutor (a), na Escola Municipal de Artes, nas ações de Cultura e Arte, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Rondonópolis-MT - Instrutor (a) de Canto/Coral.
-----------------------	----------	--

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 249/2025, publicada no Diorondon-e nº 6.017 de 25/08/2025, e retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2026.

Rondonópolis-MT, 02 de junho de 2026.

**Carlos Alberto Pereira Júnior**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria Nº 37.581/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA INTERNA Nº 23 01 de junho de 2026.**

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do contrato, firmado com a empresa nº 180/2025, firmado com a empresa: **DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**, e dá outras providências.

**O Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar a servidor Sr. **VINICIUS DOS SANTOS RAMOS**, servidor público lotada nesta Secretaria, **matrícula nº1561726003**, para exercer a função de fiscal do contrato fim de acompanhar e fiscalizar o **contrato nº 180/2025, celebrado entre a empresa DINÂMICA CLIPPING E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 31.604.730/0001-25**, Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de clipagem de notícias jornalísticas com abrangência local e regional com envio diário de e-mail contendo links de todas as notícias separadas por mídia (impressos, site, tv e rádio) da Secretaria Municipal de Governo-MT, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação Técnica e Justificada de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Governo, com prazo de vigência de 12 meses.

**Art.2º** – Designar a servidor **MARCIO SODRE DOS SANTOS**, servidor público lotado nesta Secretaria, **matrícula nº1563891001**, para exercer a função de fiscal do contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do **Fiscal** do contrato titular.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se:**

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo  
**Conforme Portaria nº 36.460, de 02 de janeiro de 2025**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

Comissão Permanente Técnica de Desenvolvimento Urbano - CODEUR  
ATA nº 001/2026 – Reunião Ordinária

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de 2026, às 08h31m, no auditório do SANEAR, situado na Rua Dom Pedro II, nº1.210, Centro, Rondonópolis/MT, deu-se início a reunião extraordinária da Comissão Permanente Técnica de Desenvolvimento Urbano – CODEUR, devidamente convocada nos termos do ofício nº 01/2026/CODEUR de 19 de maio de 2026. Assumiu a condução inicial dos trabalhos a presidente Sra. Yasmin Waki Leite Silvério a qual declarou aberta a sessão após contagem inicial de coro registrando o cumprimento aos seguintes membros presentes: Gabriella Rodrigues Ferreira e Victor Souza Rodrigues, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, Marcus Vinícius de Moraes Arruda, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Alvaro José Fachim Correia, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Wesley Lopes da Silva Martins, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, André Luiz Santos Portela, representante da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis, Thiago Pereira Garavazo, representante da Procuradoria-Geral do Município, Luis Felipe da Silva Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Denize Maria Sodrê de Oliveira, representante do Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, Paul Souza e Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, John Kenned Pereira dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Tainá de Oliveira Boaventura, representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; sendo convidado o Senhor Márcio Henrique Casimiro servidor da SEPPUR. Dando prosseguimento aos trabalhos a Presidente fez um breve resumo da necessidade da existência da comissão técnica e do cuidado em analisar as pautas visando o bem-estar da população e o interesse público e iniciou a apresentação da primeira pauta da reunião: **1º Pauta – Viabilidade da emissão da Certidão de Uso e Ocupação de Solo para o Loteamento Municipal Maria Amélia Araújo:** A presidente expôs que, em regra, as obras públicas não tramitavam junto a Secretaria de Habitação, para regular aprovação de projeto, motivo pelo qual alguns empreendimentos não possuem regularidade, dentre eles os loteamentos de interesse social. A fim de regularizar o empreendimento conhecido como Maria Amélia, encontrou óbice na emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo. O fiscal de obras ao analisar a documentação fez uma devolutiva negativa quanto a viabilidade elencando o ART. 57 do Plano Diretor do Município que não admite loteamentos distantes ou segregados da malha urbana. A Presidente expôs que o loteamento já existe, mesmo que não esteja legalizado, obtendo até a instalação de equipamentos urbanos como escola e posto de saúde. A presidente afirma a necessidade de atendimento mais atuante por parte do Município aos moradores desse loteamento e por isso a importância da regularização do mesmo. É proposto a fundamentação da legalidade da Certidão de Uso e Ocupação de Solo levando em consideração o caráter de exceção da emissão dessa certidão e o direito dos moradores a serviços de educação, saúde e segurança pública. Ainda é exposto a razoabilidade e funcionalidade dessa permissão para o interesse público. A comissão, após análise e deliberação acerca da matéria, vota favoravelmente à emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo em caráter excepcional, **considerando** que o Loteamento Municipal Maria Amélia Araújo já se encontra consolidado do ponto de vista social e urbano, contando com ocupação habitacional efetiva e presença de moradores estabelecidos na localidade; **considerando** que a área já possui implantação de equipamentos públicos essenciais, notadamente unidade escolar e posto de saúde, demonstrando integração material à dinâmica urbana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

e à prestação de serviços públicos municipais; **considerando** que a ausência de regularização urbanística do loteamento dificulta a ampliação de investimentos públicos, obras de infraestrutura, melhorias urbanas e implementação de políticas públicas voltadas à população residente; **considerando** que a emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo constitui medida necessária para viabilizar o avanço do procedimento de regularização urbanística e fundiária da área; **considerando** que o Poder Público possui o dever constitucional de promover políticas públicas voltadas à efetivação do direito social à moradia, à educação, à saúde, à infraestrutura urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos dos arts. 1º, inciso III, 6º e 182 da Constituição Federal; **considerando** que a interpretação do art. 57 do Plano Diretor Municipal deve ocorrer em consonância com os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, função social da propriedade e dignidade da pessoa humana; **considerando** que, sob a ótica da hermenêutica constitucional, eventual conflito entre a vedação urbanística relacionada à implantação de loteamentos segregados da malha urbana e os direitos fundamentais da população já consolidada na área deve ser solucionado mediante ponderação dos interesses envolvidos; **considerando** que, no caso concreto, deve prevalecer a máxima efetividade dos direitos fundamentais dos moradores já estabelecidos no local, especialmente quanto ao acesso à saúde, educação, segurança, mobilidade, infraestrutura e demais serviços públicos essenciais; **considerando** que a emissão excepcional da Certidão de Uso e Ocupação do Solo revela-se medida adequada, necessária e proporcional à promoção do interesse público, permitindo maior atuação estatal na localidade e viabilizando a continuidade das medidas de regularização do loteamento, a comissão deliberou favoravelmente pela emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo em caráter excepcional, nos termos discutidos em reunião, sendo a decisão aprovada por unanimidade pelos membros presentes.

**2º Pauta – Emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o Loteamento Residencial Vida Nova Rondonópolis – Setor 1.** O Conselheiro Victor Souza Rodrigues expõe o pedido de diretrizes para análise do pedido de certidão, uma vez que trata-se de caso omissivo na Lei de Uso e Ocupação do Solo, feita pelo Fiscal de Obras Rafael Henrique Rocha Penteadado que solicita diretrizes quanto ao distanciamento da ferrovia a ser considerado para a análise da Certidão, o raio mínimo de 2,5 km disposto na lei complementar nº 467/2024 ou a distância mínima de 15 metros de cada lado disposto pela Lei Federal nº 6766/1979. A comissão entende que a Lei Complementar nº 467/2024 não versa sobre a legalidade da implantação de loteamento e sim da implantação de traçado ferroviário, e que não cabe municipalidade restringir a expansão da cidade próximo aos trilhos. Outro ponto levantado é de que o Plano Diretor está defasado e não prevê o distanciamento mínimo para esses casos, sendo assim, busca-se amparo na Lei Federal. É apontado ainda a necessidade de um estudo de impacto da ferrovia nas casas do residencial, uma vez que o trem promove uma trepidação em um raio maior do que 15 metros. A comissão entende que o traçado da ferrovia já está consolidado no local, não cabendo retórica sobre o mesmo, e que um novo traçado deva obedecer à Lei Complementar nº 467/2024. É provocado a necessidade de garantir que a faixa não edificante de 15,00 metros seja ocupada por área verde visando um menor impacto de ruído e alguma medida mitigadora para a segurança das pessoas que vão ser atendidas pelo loteamento por parte da loteadora. Chamada a votação da proposta restringida a análise da Certidão de Uso de Solo com referência a Lei Federal 6766/1979 foi aprovada por unanimidade com a condição de que na análise do projeto urbanístico seja solicitado medidas mitigadoras de segurança a serem implantadas pela loteadora.

**3º Pauta – Aceitação do pé-direito mínimo para unidade habitacional com 2,60 metros de altura.** A pedido da empresa Pacaambu Rondonópolis 306. 485 e 486 – Empreendimento Imobiliário LTDA foi solicitado a revisão do pé-direito mínimo exigido para unidades habitacionais atualmente estipulado em 2,70 metros. A empresa evidencia que a ABNT NBR 15575 estabelece que o pé-direito mínimo para ambientes habitáveis é



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

de 2,50 metros. Os membros contrapõem a necessidade da altura para efeitos de conforto térmico das habitações considerando o clima quente da nossa cidade. Em que pese o código de edificações estabelecer 2,70 metros como mínimo. Ressalta-se que a lei de diretrizes para empreendimentos de interesse social é omissa quanto a isso. A posição da comissão, por maioria, é a permanência do pé-direito mínimo exigido em despacho de análise em 2,70 metros para os ambientes habitáveis conforme legislação vigente. **4º Pauta – Consideração de Área Construída de pavimentos edificados com piso metálico vazado.** A quarta pauta foi apresentada pela membro Gabriella Rodrigues Ferreira no que tange a inclusão de áreas do pavimento de uma edificação construída com piso metálico vazado. A empresa COFCO International Brasil S.A nos trâmites do processo de Licença para Construção de Ampliação industrial apresentou uma edificação com pavimentos a serem construídos com esse tipo de material, a dúvida apresentada pela conselheira era se os pavimentos devem ser considerados como área construída em atendimento ao ART. 44 do Código de Edificações que por sua vez versa como área construída a “soma das áreas de projeção do perímetro das paredes ou pisos cobertos de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive mezaninos”. O entendimento da comissão foi que os pavimentos, mesmo que de material não convencional, terão utilização específica e já foram concebidos para essa finalidade, sendo assim fazem parte da edificação apresentada como um todo. A comissão entende que a área construída dos pavimentos devem ser considerados no cálculo de área construída da edificação. Sendo a decisão quanto a inclusão dessas áreas como área construída unânime. **5º Pauta – Certidão de Uso e Ocupação do Solo para a Escola Dom Wunibaldo.** O membro Victor apresentou o pedido de diretrizes para análise da Certidão de Uso e Ocupação de Solo solicitado pela Fiscal de Obras Izabelle Sabatine da Silva Izaias no que concerne a análise da Certidão de Uso e Ocupação de Solo para atividade de escola no Jardim Brasília. O que se apresenta na Lei de Uso e Ocupação é o distanciamento de estabelecimentos de ensino em 50,00 metros de estabelecimentos de bar e congêneres. No entanto, a escola que já é consolidada no local está próxima a dois bares em um raio menor do que o permitido. A fiscalização solicita então critérios para liberação de certidão de uso e ocupação do solo para atividades já existentes, mesmo que infrinjam outros dispositivos legais (como é o caso dessa). A comissão entende que o cessar das atividades não conformes não é de interesse público, e que como a consolidação de ambas as atividades foi entendida, seguindo um princípio de razoabilidade quanto a liberação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo requerida. De forma unânime a comissão deliberou a favor da emissão da certidão favorável a instalação da atividade de escola dada a consolidação e necessidade de regularização em caráter excepcional, não se admitindo novas instalações dessa natureza. **6º Pauta – Diretrizes técnicas para método construtivo inovador.** A membro Gabriella apresentou a solicitação quanto a diretrizes para análise de projetos com métodos construtivos não convencionais. Buscando uma uniformização de entendimento técnico e administrativo para a Superintendências de Análise e Aprovação de Projetos quando em casos omissos pelo Código de Edificações quanto ao material utilizado. A comissão entende que o código deve ser utilizado em sua totalidade para versar sobre tudo o que se aplica no projeto em questão, e apenas os materiais serem analisados conforme Norma Brasileira vigente. A comissão conclui que a análise seguirá as normas vigentes acerca das demais questões relativas a distanciamento, admitindo-se alternativamente tão somente ao material diante da superioridade do modelo construtivo e a defasagem da lei, e caso necessário a criação de uma legislação específica para as tipologias construtivas inovadoras. De forma unânime foi considerado que as diretrizes técnicas utilizadas devem ser aquelas dispostas no Código de Edificações vigente. **7º Pauta – Diretrizes para desmembramento em chácaras e sítios de recreio.** A pauta foi apresentada na reunião, no entanto a comissão entende que para melhor deliberação é necessário ser apresentada melhor fundamentação técnica, com elaboração de levantamento de dados



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

referentes as diretrizes de zoneamento urbano já criadas para o novo plano diretor do município, para ser utilizado como base para as deliberações nessa pauta. Ficando decidido em unanimidade a adição dessa pauta para próxima reunião ordinária. As demais pautas indicadas no ofício de convocação que não foram tratadas na reunião ordinária do dia 28 de maio de 2026 foram postergadas para próxima reunião que vai ser agendada conforme regulamento interno da comissão. A Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião ordinária da CODEUR às 09h53m, determinando que esta ata fosse lavrada, assinada pelos membros presentes e posteriormente publicada, em conformidade com o regimento interno. Eu, Victor Souza Rodrigues, Secretário nomeado, lavrei a presente ata, que segue assinada:

1. Yasmin Waki Leite Silvério: \_\_\_\_\_
2. Victor Souza Rodrigues: \_\_\_\_\_
3. Gabriella Rodrigues Ferreira: \_\_\_\_\_
4. Marcus Vinicius de Moraes Arruda: \_\_\_\_\_
5. Alvaro José Fachim Correia Farias: \_\_\_\_\_
6. Wesley Lopes da Silva Martins: \_\_\_\_\_
7. André Luiz Santos Portela: \_\_\_\_\_
8. Thiago Pereira Garavazzo: \_\_\_\_\_
9. Luis Felipe da Silva Rodrigues: \_\_\_\_\_
10. Denize Maria Sodrá de Oliveira: \_\_\_\_\_
11. Paul Souza e Silva: \_\_\_\_\_
12. John Kenned P. dos Santos: \_\_\_\_\_
13. Tainá de Oliveira Boaventura: \_\_\_\_\_

Rondonópolis/MT, 28 de Maio de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis – MT;

**TORNA PÚBLICO** que os contribuintes abaixo relacionados nos termos do artigo 147 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 012/2002 (Código Ambiental Municipal), não impugnaram suas sanções, ou seja **não apresentaram defesa dentro do prazo recursal, não contestaram** a Decisão administrativa junto ao **CONSEMMA**, tampouco realizaram **pagamento amigável** no prazo legal estabelecido.

Desta forma, diante fica declarado que **ocorreu a revelia** sobre as Multas por Infrações Ambientais – MIA, abaixo elencadas, prosseguindo-se nos termos da referida Lei, sendo o lançamento da multa sem direito a descontos.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia dois (02) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	086/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	MARIA JOSÉ DE SOUZA	***.126.291-**
2	124/2025	LANÇAR ENTULHOS EM LOCAIS NÃO PERMITIDOS	JEANE MAGALHÃES FERREIRA	***.189.161-**
3	136/2025	INSTALAR, OPERAR, OBRAS OU ATIVIDADES DE POTENCIAL POLUIDOR SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RAQUEL MOREIRA PEREIRA BATISTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SACOS	04.763.696/0002-40
4	139/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	JONATHAS MACHADO DE MIRANDA	***.375.901-**
5	141/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	CRISDAIANE HONORIO DA SILVA	***.928.251-**
6	147/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.224.101-**
7	151/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	OSVANDO ALVES DE SOUZA	***.872.371-**
8	161/2025	QUEIMADA URBANA	KALLIU CIRILO MOHAMMAD	***.057.351-**
9	162/2025	QUEIMADA URBANA	ALFREDO ALI DIB	***.626.576-**
10	166/2025	QUEIMADA URBANA	ENILSON RAMOS BAIA	***.093.362-**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

11	167/2025	QUEIMADA URBANA	ENILSON RAMOS BAIA	***.093.362-**
12	170/2025	QUEIMADA URBANA	FABIO DE FARIAS ARAUJO	***.520.981-**
13	172/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	NEUVALDO DA SILVA	***.276.541-**
14	173/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	LUZIA APARECIDA LEITE	***.674.591-**
15	174/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	MARLENE BRAZ DA SILVA	***.999.401-**
16	179/2025	DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	MOISES CAR LTDA	45.779.723/0001-79
17	182/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	JOSE CLAUDINO DOS SANTOS	***.571.809-**
18	186/2025	QUEIMADA URBANA	LIAO VERISCIMO DOS SANTOS - ESPÓLIO	***.918.471-**
19	206/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	RONISON FONSECA DE GODOI	***.543.382-**
20	210/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	CLAUDINEI DOS SANTOS ALVES	***.385.081-**
21	216/2025	QUEIMADA URBANA	FABIO CESAR PEREIRA SANTOS	***.394.301-**
22	218/2025	QUEIMADA URBANA	JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS	***.553.158-**
23	219/2025	QUEIMADA URBANA	PANORAMA IMOBILIARIA LTDA	03.898.145/0001-40
24	249/2025	DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA/IMPEDIR OU DIFIC. A REGENERAÇÃO NATURAL DA VEGETAÇÃO EM APP OU UC	EDNALDO DE SOUZA OLIVEIRA	***.421.841-**
25	271/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	***.853.821-**
26	274/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	NEUZA SEBASTIANA DE CASTRO	***.489.661-**

**WILLIAM LIMA CRISOSTOMO**

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização  
Portaria 37.003/2025

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria 37.579/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

A SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária do Município de Rondonópolis – MT;

**TORNA PÚBLICO** que os contribuintes abaixo relacionados ficam notificados, em virtude de não terem impugnado suas sanções (atuações).

Ressalta-se ainda que, alternativamente, os autuados tem prazo de **05 (cinco) dias**, conforme artigo 147, IV, da Lei Complementar nº 012/2002, com Redação dada pela lei Lei Complementar nº 423/2023, para contestar esta decisão com a apresentação de Recurso ao **CONSEMMA**- Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis -MT, ou realizar o **pagamento amigável**, conforme prevê o artigo 148 do mesmo dispositivo legal, em um **prazo de 15 (quinze) dias**.

Dado e passado no Município de Rondonópolis no dia dois (02) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ITEM	AUTO DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	NOME	CPF / CNPJ
1	071/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	NS ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	54.120.066/0001-44
2	126/2025	IMPEDIR, DIFICULTAR A REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO; DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO	***.548.588-**
3	154/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES; DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	LUCIO DA SILVA THOMAZ	***.898.242-**
4	164/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	TAO VITTA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	58.888.423/0001-70
5	187/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	INFINITY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	40.578.322/0001-37
6	207/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	RICARDO LUIZ DE LIMA SOUZA	***.293.451-**
7	209/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	ELY CARLOS SILVA NUNIS	***.301.791-**
8	211/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM	MANOEL CECILIO	***.057.341-**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

		LOCAL NÃO PERMITIDO	DA SILVA	
9	215/2025	QUEIMADA URBANA	ELTON MESSIAS DA SILVA	***.858.491-**
10	217/2025	QUEIMADA URBANA	VANIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	***.191.771-**
11	223/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	FRANCINALDO ALVES DE SOUZA	***.469.221-**
12	226/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	OLIVIA PEREIRA DOS SANTOS	***.491.221-**
13	231/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	***.263.091-**
14	235/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	PAULO SERGIO PEREIRA ALVES	***.546.141-**
15	239/2025	QUEIMADA URBANA	GUILHERME ROCHA GOPFERT	***.229.658-**
16	240/2025	QUEIMADA URBANA	GUILHERME ROCHA GOPFERT	***.229.658-**
17	241/2025	QUEIMADA URBANA	THALITA SHYENNE RODRIGUES SNICHELOTTO	***.447.841-**
18	242/2025	QUEIMADA URBANA	ÉLIO ANDREI PISSAIA MACIEL	***.065.589-**
19	243/2025	QUEIMADA URBANA	ROBERTO DA SILVA	***.756.794-**
20	244/2025	QUEIMADA URBANA	ELIAS LOPES DO NASCIMENTO	***.464.691-**
21	245/2025	QUEIMADA URBANA	LETÍCIA CRISTINA CALIXTO DE SOUZA	***.961.011-**
22	246/2025	QUEIMADA URBANA	PAULO ALEXANDRE VELOSO DE JESUS	***.665.061-**
23	251/2025	IMPEDIR, DIFICULTAR A REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO; DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	LEANDRO CEZARIO DE LIMA	***.389.101-**
24	255/2025	ELABORAR OU APRESENTAR INFORMAÇÕES FALSAS OU OMISSAS	TAO VITTA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	58.888.423/0001-70
25	263/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	EDIVANIO JOSE RODRIGUES	***.865.401-**
26	265/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU	MÁRCIO JOSÉ	***.198.489-**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

		SUPRIMIR ÁRVORES	COTERLI	
27	266/2025	DISPOR RESÍDUOS PERIGOSOS SEM TRATAMENTO ADEQUADO	JANAINA PEDROSO VILELA	***.835.151-**
28	267/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO; IMPEDIR, DIFICULTAR A REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO	JOSE AFONSO DE ANDRADE	***.098.261-**
29	272/2025	DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	JAIRO GOMIDES LUIS	***.094.741-**
30	276/2025	INSTALAR OU OPERAR ATIVIDADES POLUIDORAS SEM LICENÇA OU DESCUMPRIMENTO DE PRAZO	JOSÉ MARCOS ALVES	29.620.422/0001-41
31	278/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	ALINE RODRIGUES CORREA MARQUES	***.144.391-**
32	280/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	NELY ADAMSKI	***.692.069-**
33	283/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	LAURA ANDREIA CARVALHO DA SILVA PROCIUNC	***.219.111-**
34	285/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	ADELICIO DE JESUS MARTINS	***.784.881-**
35	290/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	TELMO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR	***.288.861-**
36	291/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	MILTON MALHEIRO LUCIO	***.014.181-**
37	293/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	MARCELO AUGUSTO VEZZI	***.836.701-**
38	298/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	***.994.451-**
39	302/2025	IMPEDIR, DIFICULTAR A REGENERAÇÃO DA VEGETAÇÃO; DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	MURILLO JARDEL REZENDE VILELA	***.764.061-**
40	303/2025	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	DECIO FERREIRA PAES - ESPOLIO	***.829.251-**
41	307/2025	DEPOSITAR RESÍDUOS EM LOCAL NÃO PERMITIDO	ELENITA PEREIRA DA SILVA	***.261.981-**
42	05/2026	DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	JANAINA PEDROSO VILELA	***.835.151-**
43	08/2026	DEPOSITAR RESÍDUOS EM	PEDRO HENRIQUE	***.129.511-**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

		LOCAL NÃO PERMITIDO	FONTENELLE MARTINS	
44	22/2026	DEIXAR DE ATENDER NO PRAZO CONCEDIDO NOTIFICAÇÃO EMITIDA	RONILSON ALMEIDA ARARA	***.641.311-**
45	39/2026	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	EVANDETE MACHADO DE OLIVEIRA	***.917.601-**
46	40/2026	DANIFICAR, TRANSP. OU SUPRIMIR ÁRVORES	OSMAR MENDES DE BRITO	***.045.451-**

---

**WILLIAM LIMA CRISOSTOMO**

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização  
Portaria 37.003/2025

---

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria 37.579/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA em conformidade com o estabelecido nos Artigos: 68, 69, 71 Incisos I, II, III e IV, Art. 132 Incisos I, II e III, Art. 137 Inciso I § Único, Alínea d, Art. 138 e Incisos, Art. 141 e inciso III § Único da Lei Complementar Municipal Nº 012 de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste Edital de Intimação.

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionado abaixo, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

ITEM	INFRAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA Nº	PROPRIETÁRIO/ AUTOR	CPF/ CNPJ	VALOR	DESCRIÇÃO
1	268/2025	- VILA PAULISTA	6 E 7	AREA	LUCIMARA CAIRO	***.120.258-**	UFR 1.000,00	(4)
2	300/2025	18740 CENTRO A	01	48	INEIDE DAS NEVES VAQUERO COBIANCHI	***.925.801-**	UFR 1.050,00	(1)
3	10/2026	- JD. RUI BARBOSA	-	-	M. ANTONIA SILVA DO NASCIMENTO	61.369.987/000 1-00	UFR 1.000,00	(8)
4	12/2026	- VILA RICA	5 E 6	10	JOHN PLESLEY ALVES DA PAIVA LTDA	62.025.619/000 1-08	UFR 1.000,00	(8)
5	44/2026	- JD. DOM OSCAR ROMERO	06	14	CLEUDIANO FRANCISCO DE CARVALHO	***.687.161-**	UFR 1.002,00	(8);(11)
6	56/2026	1030329 RES. DOM OSORIO	20	26	ROSA CALIXTO DOS SANTOS	***.896.961-**	UFR 350,00	(1)
7	57/2026	1030531 LOT. RES. DOM OSORIO STOFFEL	13	27	EDILAINE DOS SANTOS DA CRUZ	***.231.551-**	UFR 300,00	(1)
8	65/2026	1060473 CHÁCARAS PARAÍSO	6F	04	WELLINGTON SOARES MIRANDA	***.623.171-**	UFR 350,00	(1)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

9	80/2026	862207 VILA SÃO SEBASTIÃO	01	01	FERNANDO GOMES DE JESUS	***.174.638-**	UFR 1.002,00	(8);(11)
10	83/2026	1070185 LOT. RES. TRÊS AMÉRICAS	20	12	ANTÔNIO ELIZEU PINHEIRO	***.506.981-**	UFR 501,00	(8)
11	86/2026	872334 LOT. RES. QUITERIA TERUEL	12	02	ROSILDA ORNIESKI	***.811.061-**	UFR 350,00	(1)
12	89/2026	20370 CENTRO A	08	52A	ALESSANDRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.385.101-**	UFR 1.002,00	(8);(11)
13	93/2026	- -	-	-	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	***.828.701-**	UFR 1.000,00	(4)
14	106/2026	1019872 JD. RES. SUNFLOWER	03	08	ASHILEY LOPES DOS ANJOS	***.883.961-**	UFR 201,00	(9)
15	111/2026	552305 CHÁCARA ESTRELA DALVA	02	17	ODACI DA SILVA	***.556.181-**	UFR 201,00	(2)
16	117/2026	406060432 ÁREA PERIFÉRICA	09	01	RIVALDO BAROZZI	***.420.098-**	UFR 3.000,00	(4)
17	118/2026	273031 PQ. RES. CIDADE ALTA	04	28	ILDON MAXIMIANO PERES	***.059.761-**	UFR 700,00	(1)
18	123/2026	- LOT. ESPLANADA	-	-	STET CAR FUNILARIA E PINTURA LTDA	55.490.317/000 1-45	UFR 1.000,00	(12)
19	89/2026	634867 LOT. SANTA CATARINA	2A	01	LUCINEIDE BEZERRA DE MORAIS	***.597.421-**	-	(-)
20	98/2026	634921 LOT. SANTA CATARINA	5A	01	MARIA MADALENA MACEDO DOS SANTOS	***.170.881-**	-	(-)
21	125/2026	- MONTE LÍBANO	0	0	OPÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	12.970.557/000 1-34	-	(-)
22	160/2026	117307 JARDIM RUI BARBOSA	16	6	JOÃO MARQUES JÚNIOR	***.421.771-**	-	(-)

**LEGENDA:**

- (1) danificar, transplantar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana e privada, sem a devida autorização órgão ambiental.
- (2) queimar quaisquer detritos ou objetos, nos quintais, calçadas ou via públicas da cidade.
- (4) depositar resíduos inertes e não inertes, de forma inadequada em local não permitido ou em áreas de preservação permanente e unidades de conservação.
- (5) lançar entulhos em locais não permitidos.
- (6) depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração.
- (7) descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

(8) deixar de atender no prazo concebido notificação emitida pela autoridade ambiental competente visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.

(9) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes de até 500m<sup>2</sup>.

(10) efetuar queima da biomassa vegetal presentes em áreas ou lotes cuja área seja superior a 500m<sup>2</sup>.

(11) impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação.

(12) instalar, operar, ampliar obras ou atividades de potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes.

(13) elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo ambiental.

Rondonópolis-MT, 03 de junho de 2026

---

**WILLIAM LIMA CRISOSTOMO**

Superintendente de Licenciamento Ambiental e Fiscalização  
Portaria 37.003/2025

---

**ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria 37.579/2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**PORTARIA INTERNA SEMMAAP Nº 115 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **contrato nº 03/2025**, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

O Secretario Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **FRANCISCO FRANCIOLI FILHO**, matrícula 6121262001, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato nº 03/2025**, celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.903/0001-14, cujo objeto é Prestação de Serviços de hora/serviço, Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos, Caminhões, Ônibus e Máquinas de diversas marcas e modelos movida (Gasolina Comum, Etanol e Diesel), com fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que Atendam às recomendações dos fabricantes para a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **02/01/2026 a 01/01/2027**

**Art. 2º.** Designar o servidor **VALDIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula 120626001, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 02 de Junho de 2026

**ALVARO JOSE FACHIM CORREIA FARIAS**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Portaria nº 37.579



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS  
AMTC**

**ATA DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026 AMTC**

A Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), procedeu-se a Dispensa em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa nº 005/2026, para atendimento do Objeto: **Aquisição de empresa especializada no fornecimento de produtos de higienização automotiva**, para atender as demandas da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo do Município de Rondonópolis-MT.

De acordo a Dispensa acima mencionada foi aberto no dia 27/05/2026 o período de 03 (três) dias para os interessados apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 29/05/2026 às 17:00 horas.

<b>CÓD ÍTEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
149	Desengraxante - Tipo intercap bombona 05 litros	PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 47.203.268/0001-94	200	UN	R\$ 43,00
34	Desengraxante – Tipo solopan, bombona 05 litros	PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 47.203.268/0001-94	200	UN	R\$: 43,00
33	Shampoo automotivo – Tipo cremoso bombona 05 litros	PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 47.203.268/0001-94	200	UN	R\$: 52,39

**R\$: 27.678,00**

Após a verificação e análise da documentação enviada pela empresa a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou-se à verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta da empresa PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF 47.203.268/0001-94, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a proposta da empresa PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com o valor total de R\$: 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais), pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21.

Rondonópolis/MT, 01 de junho de 2026

**Thales Tatí Gonçalves Vicente**  
Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo  
Conforme Portaria nº 36.794 de 03 de janeiro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS  
AMTC**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**COMPRA DIRETA Nº 005/2026 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, RONDONÓPOLIS-MT E A EMPRESA PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.**

**CONTRATADA: PARATI FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

**CNPJ Nº 47.203.268/0001-94**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA.**

**VALOR: R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais)**

Rondonópolis, 01 de junho de 2026.

**Thales Tatí Gonçalves Vicente**  
Presidente Interino da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo  
Conforme Portaria nº 36.794 de 03 de janeiro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
CODER**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
NIRE: 5130000180-2

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – A.G.E.**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, Sr. Otenevílio Ferreira Duarte, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa, nos termos do art. 15, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Lei Complementar Municipal nº 400/2022, a Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e o Estatuto da CODER, em atendimento à requisição formulada pelo Acionista Único, **convoca o Acionista Único e os membros do Conselho de Administração para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se em 09 de junho de 2026, às 9h30**, na sede da Companhia, situada na Rua Paulino de Oliveira, nº 1411, Jardim Marialva, CEP 78720-290, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Deliberação sobre o desligamento do atual Diretor-Presidente da CODER;**
- 2. Eleição de novo Diretor-Presidente da CODER;**
- 3. Deliberação sobre a exoneração dos demais membros da Diretoria Executiva da CODER;**
- 4. Eleição e nomeação dos novos membros da Diretoria Executiva da CODER, em substituição aos exonerados;**

Em consonância com o disposto no Art. 15 do Estatuto Social, da empresa a Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

**“§1º A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.**

**§2º Independentemente das formalidades previstas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem mais de 50% (cinquenta por cento) dos convocados.”**

Fica consignado que a presente convocação observa integralmente o disposto no caput e nos parágrafos do art. 15 do Estatuto Social da CODER, seguindo os prazos e quóruns ali estabelecidos e que os atos deliberados deverão ser devidamente formalizados mediante registro em ata circunstanciada, assegurando-se a transparência, publicidade e rastreabilidade do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

Rondonópolis/MT, 26 de maio de 2026.

**Otenevílio Ferreira Duarte**

Presidente do Conselho de Administração CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
CODER**

**RESOLUÇÃO Nº 014, 27 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de empregada pública para exercer a função de Fiscal de Contratos no âmbito da CODER e dá outras providências.

Os senhores **LAERTE DE OLIVEIRA COSTA** e **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, respectivamente, **Diretor-Presidente** e **Diretor Administrativo e Financeiro** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia, e

**CONSIDERANDO** a obrigação legal de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por representante da empresa pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, bem como a eficiência, a modicidade dos custos e a qualidade dos serviços prestados ou bens fornecidos à Companhia;

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência e a proteção ao patrimônio público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar a empregada pública **Ana Laura Costa do Nascimento**, matrícula nº 544, para exercer a função de Fiscal de Contratos, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos seguintes instrumentos contratuais:

<b>Nº</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
001/2026	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA	FORNECIMENTO DE <b>FERROS E FERRAGENS</b> COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.	05/01/2026	05/01/2027
002/2026	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FORNECIMENTO DE <b>FERROS E FERRAGENS</b> COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONDUZIDOS PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)	05/01/2026	05/01/2027



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

003/2026	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE <b>AR-CONDICIONADO VEICULAR</b> , COM FINALIDADE DE GARANTIR A CLIMATIZAÇÃO ADEQUADA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	08/01/2026	08/01/2027
004/2026	XTREME CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM <b>APARELHOS CONDICIONADORES DE AR</b> , COM FINALIDADE DE GARANTIR AS ATIVIDADES INTERNAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).	13/04/2026	13/04/2027

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de maio de 2026.

**Dê ciência, publique-se e archive-se.**

Rondonópolis-MT, 27 de maio de 2026.

**LAERTE DE OLIVEIRA COSTA**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ CLAUDIO DE MELO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**IMPRO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor do IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Dotação:

04.001.09.122.4010.2.116.3.3.95.33.00.00. – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

**Processo Nº:** 15/2026

**Modalidade:** Dispensa

**Data Adjudicação:** 03/06/2026

**Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

**Fornecedor:** L. R. L. DE MORAES LTDA

**CNPJ/CPF:** 44.617.901/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado terrestre Rondonópolis/Cuiabá, visando ao transporte de agentes públicos, conforme demanda do órgão, em atendimento às condições e exigências definidas no processo.	R\$ 3.300,00

**Valor Total Adjudicado: R\$ 3.300,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**DANILO IKEDA CAETANO**  
Diretor Executivo - IMPRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**IMPRO**

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 15/2026**

Processo Administrativo Nº 15/2026

**HOMOLOGADO – 03/06/2026**

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21, presentes os fundamentos legais e em conformidade com os requisitos da contratação, resolve:

1. **HOMOLOGAR** presente contratação, realizada por meio de Dispensa de Licitação, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado terrestre Rondonópolis/Cuiabá, visando ao transporte de agentes públicos, conforme demanda do órgão, em atendimento às condições e exigências definidas no respectivo processo administrativo, observadas as especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**2. EMPRESA VENCEDORA:**

**Fornecedor:** L. R. L. DE MORAES LTDA

**CNPJ:** 44.617.901/0001-00

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR. TOTAL</b>
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de traslado terrestre Rondonópolis/Cuiabá, visando ao transporte de agentes públicos, conforme demanda do órgão, em atendimento às condições e exigências definidas no processo.	R\$ 3.300,00

**Valor Total Homologado: R\$ 3.300,00**

**AUTORIZAÇÃO:**

Fica autorizada a emissão das notas de empenho correspondentes, conforme valores homologados.

Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

**AUTORIDADE: DANILO IKEDA CAETANO**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA  
SANEAR**

**AVISO DE COMPRA DIRETA 112/2026**

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA P/ CONFECÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS, 550 X 220M EM METALON 50 X 50, CHAPA 16 E FECHAMENTO EM FERRO REDONDO DE 3/8 P/ SUBSTITUIÇÃO DO PORTÃO QUE SE ENCONTRA DETERIORADO E SEM CONDIÇÕES DE FECHAMENTO NA ELEVATÓRIA DO PADRE LOTHAR DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT. O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) , [finan@sanearmt.com.br](mailto:finan@sanearmt.com.br) ou [chefe@sanearmt.com.br](mailto:chefe@sanearmt.com.br)

**Limite para apresentação da proposta de preços: 10/06/2026 às 17:00hs**

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar , nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: [finan@sanearmt.com.br](mailto:finan@sanearmt.com.br), [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br) ou [chefe@sanearmt.com.br](mailto:chefe@sanearmt.com.br)

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 03 de junho de 2026

---

**Gleisson José Machado**  
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO DE CONTRATO Nº

**QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 032/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL SA PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE ÍNDICE INFLACIONÁRIO ANATEL E SUPRESSÃO DE 5% QUANTIDADE ORIGINAL.**

CONTRATADO

**TELEFÔNICA BRASIL SA**

CNPJ Nº

02.558.157/0001-62

OBJETO

Objeto é alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA, TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA do Contrato original nº. 032/2022** relativo à contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviços contínuos de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, sistema digital, CDMA ou GSM, plano PÓS-PAGO, nas modalidades locais (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 05GB ilimitada, via celular com cobertura Banda Larga 4G/5G e/ou superior através de SIMCARDS, no município de Rondonópolis, bem como nos distritos pertencentes ao mesmo (área urbana e rural), a serem executados de forma contínua, com 53 (Cinquenta e Três) linhas acesso moveis, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR

Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 24.365,16 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, considerando a aplicação do reajuste de 3,12% correspondente à correção pelo índice IST/Anatel do exercício de 2026, bem como a **supressão de 5% do quantitativo originalmente contratado**, reduzindo-se o número de linhas de **56 (cinquenta e seis) para 53 (cinquenta e três) unidades.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**26/05/2026 e encerramento em 25/05/2027**

Rondonópolis, 26 de maio de 2026.

**Érica Maria Ferreira**

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO DE CONTRATO Nº

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 036/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.**

CONTRATADO

**SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**

CNPJ Nº

05.403.765/0001-96

OBJETO

Objeto a alteração das **CLÁUSULA PRIMEIRA, TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA do Contrato original nº. 036/2022** relativo à Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos contínuos de locação e manutenção de Softwares (Licença de Uso e Garantia da Solução Integrada de Gestão Pública) a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, bem como, as determinações do Tribunal de Contas do Estado, conforme especificações e quantitativos apresentados no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

VALOR

**R\$ 216.925,92 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) e o valor mensal de R\$ 72.308,64 (setenta e dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **03 (três) meses**, com início em **02/06/2026** e término em **01/09/2026**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Rondonópolis, 01 de junho de 2026.

**Érica Maria Ferreira**

Chefe de Gestão de Contratos e Instrumentos Congêneres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 121 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 049/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Sr. Paulo Henrique Parreira, *Agente Administrativo*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar o Primeiro Termo Aditivo** do contrato abaixo relacionado:**

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
001/2026	RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA.	21/05/2026 à 21/08/2026

**Art. 2º - Designar** como fiscal substituta a **Sra. Maria Raquel Garcia**, *Assistente do Legislativo II*, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de maio de 2026**.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 122 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 049/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a Sra. Marizeth de Araújo Silva, Chefe de Seção de Apoio a Gestão do Patrimônio**, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar o Quarto Termo Aditivo** do contrato abaixo relacionado:

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
032/2022	TELEFÔNICA BRASIL SA.	26/05/2026 à 25/05/2027

**Art. 2º - Designar** como fiscal substituto o **Sr. Luciano Salvador Melo Aguilar**, *Chefe de Seção*, lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de maio de 2026**.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 123 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 049/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a Sra. Maria Aparecida de S. N. Teixeira, Assistente do Legislativo II, lotada na UCCI (Unidade Central de Controle Interno), para fiscalizar o Primeiro Termo Aditivo do contrato abaixo relacionado:**

Contrato	Razão Social	Período
006/2022	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA – EPP.	26/05/2026 à 26/05/2027

**Art. 2º - Designar como fiscal substituta a Sra. Vanilza Domingues de Oliveira, Assistente do Legislativo II, lotada na UCCI (Unidade Central de Controle Interno).**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2026.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 124 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 049/2026/SLA/NC/CMR, expedido pela *Sra. Érica Maria Ferreira – Chefe de Seção de Apoio à Gestão de Contratos*, datado em 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a Sra. Michelle Paulino Martine Bassan, *Analista do Legislativo*, lotada na Secretaria Legislativa Institucional, para **fiscalizar o Terceiro Termo Aditivo** do contrato abaixo relacionado:**

<b>Contrato</b>	<b>Razão Social</b>	<b>Período</b>
002/2024	ÁLVARO GUILHERME GROTH.	26/05/2026 à 26/05/2027

**Art. 2º - Designar** como fiscal substituta a **Sra. Daniela Bessa da Costa**, *Chefe de Seção de Apoio a Gestão Institucional*, lotada na Secretaria Legislativa Institucional.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26 de maio de 2026**.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº 125 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº 036/2026/FMF/SFC/CMR, expedido pelo Chefe Setor de Frotas e Combustível – *Fernando Martins Ferreira*, datado em 25 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art.1º – Conceder** autorização aos servidores abaixo relacionados, para conduzirem os veículos locados pela Câmara Municipal de Rondonópolis, em conformidade com a categoria da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Nome	Categoria	Vencimento	Cargo	Lotação	Veículos
Geyciane Nunes Ferreira	B	19/01/2036	Assessora Parlamentar Externa	Gabinete do Vereador Alikson Batista Reis	Polo CL AB Placa: SPX5B71
Héber Andersen Rodrigues	AB	25/07/2031	Agente Administrativo	Sec. Leg de Administração ST Almojarifado	Saveiro CS RB MF Placa: SQK2A84
Bleno Tomé da Silva	AB	05/11/2026	Assessor Parlamentar Externo	Gabinete da Vereadora Kalynka Meirelles	Polo CL AB Placa: SPX5A71

**Art. 2º** - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **25/05/2026** e, terá validade até **31 de dezembro de 2026**.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 126 - DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício 155-GVIG, expedido pelo *Vereador Gerson Luiz Moreira - (Investigador Gerson)*, datado em 01 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a Sra. ANA GABRIELLA SANTANA VITORIO**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE GABINETE lotada no gabinete do edil *Gerson Luiz Moreira - (Investigador Gerson)*.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRE-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 127 - DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício 156-GVIG - expedido pelo Vereador *Gerson Luiz Moreira - (Investigador Gerson)*, datado em 01 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar** o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, de acordo com as especificações do quadro a seguir, lotada no gabinete do vereador *Gerson Luiz Moreira (Investigador Gerson)*.

Nome	Do cargo	Para o cargo
<b>Thaina da Silva</b>	Assessora Parlamentar Externa	Chefe de Gabinete

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.206, 03 DE JUNHO DE 2026, QUARTA - FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PORTARIA Nº 128 - DE 02 DE JUNHO DE 2026**

**PAULO CESAR SCHUH**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 83 da Lei nº. 1.752/1990 – *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais*;

Considerando o parecer expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica– DESOPEM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 120 (cento e vinte) dias de **Licença-Maternidade** para a **Sra. PAULA RENATA CRESPIM SILVA**, *Coordenadora de Comunicação Social*, lotada na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, o qual terá início a partir de **01 de junho de 2026** até **28 de setembro de 2026**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2025**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 02 de junho de 2026.

**PAULO CESAR SCHUH**  
Presidente

**ELDA DA SILVA GOMES**  
Secretária Legislativa de Gestão de Pessoas